



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00027.009244/2025-16

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos**, de primeiro uso (zero quilômetro), dos tipos **SUV compacto caracterizado**, **SUV compacto caracterizado com cela**, **SUV grande caracterizado a diesel** e **pick-up cabine dupla descaracterizada, por meio de Pregão Eletrônico**, visando atender às necessidades operacionais da **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI)**, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos serão destinados às unidades operacionais da **Polícia Civil**, **Polícia Militar**, **Programa Maria da Penha** e **Instituto de Identificação**, conforme o planejamento institucional e o levantamento de necessidades constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Todos os veículos deverão ser novos, de fabricação nacional ou estrangeira, ano de fabricação igual ou imediatamente anterior ao da entrega, devidamente emplacados, licenciados e prontos para uso, atendendo às características e exigências a seguir:

- **SUV Compacto Caracterizado**: motor a combustão (gasolina ou flex), com rádio comunicador policial, pintura e identidade visual institucional da SSP-PI.
- **SUV Compacto Caracterizado com Cela**: compartimento de segurança para transporte de custodiados, em material resistente, ventilado e isolado da cabine de passageiros.
- **SUV Grande Caracterizado a Diesel**: motorização a diesel, tração adequada ao uso policial, identidade visual institucional e equipamentos de emergência.
- **Pick-Up Cabine Dupla Descaracterizada**: tração 4x4, motorização a diesel, descaracterizada (sem identificação visual ou giroflex), destinada a uso técnico e administrativo.

1.3.1. Especificações Técnicas Mínimas – SUV Compacto Caracterizado

O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Motorização a combustão (gasolina ou flex), com potência mínima de **110 cv** e cilindrada mínima de **1.6 L**;
- b) Transmissão manual ou automática;
- c) Direção hidráulica ou elétrica;
- d) Ar-condicionado, airbags frontais e laterais, freios ABS, vidros, travas e retrovisores elétricos;
- e) Rodas de liga leve aro mínimo **16"**, tanque de combustível com capacidade mínima de **45 litros** e autonomia mínima de **500 km**;
- f) Eficiência energética mínima "**C**" no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);
- g) Sistema luminoso e sonoro de emergência (giroflex bicolor vermelho/azul em LED e sirene ≥ 100 W), conforme **Resolução CONTRAN nº 970/2022**;
- h) Rádio comunicador policial embarcado ou suporte para instalação posterior;

- i) Pintura e identidade visual da **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, conforme padrão institucional;
- j) Certificação de fábrica **ISO 9001** e homologação no **DENATRAN/SENATRAN**.

1.3.2. Especificações Técnicas Mínimas – SUV Compacto Caracterizado com Cela

- a) Mesmo padrão técnico do item 1.3.1;
- b) Compartimento de segurança (cela) confeccionado em **material metálico ou composto de alta resistência**, com **ventilação forçada**, **isolamento físico e acústico da cabine dos ocupantes**, **tranca dupla** e **estrutura reforçada**;
- c) Fixação da cela sem comprometer a estrutura original do veículo, devendo obedecer aos padrões de segurança automotiva e ergonomia operacional.

1.3.3. Especificações Técnicas Mínimas – SUV Grande Caracterizado a Diesel

- a) Motorização a diesel, potência mínima de **180 cv**, tração **4x4 ou integral**, transmissão manual ou automática de 6 marchas;
- b) Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado de dupla zona, airbags frontais e laterais, ABS e controle de estabilidade;
- c) Capacidade de reboque mínima de **2.000 kg**, tanque mínimo de **60 litros**, rodas aro mínimo **17”**;
- d) Sistema luminoso e sonoro conforme **Resolução CONTRAN nº 970/2022**, com giroflex LED e sirene ≥ 100 W;
- e) Pintura e identidade visual SSP-PI conforme padrão institucional;
- f) Rádio comunicador policial embarcado ou suporte para instalação;
- g) Certificação de fábrica **ISO 9001** e homologação **DENATRAN/SENATRAN**.

1.3.4. Especificações Técnicas Mínimas – Pick-Up Cabine Dupla Descaracterizada

- a) Motorização a diesel, potência mínima de **160 cv**, tração **4x4**, transmissão manual ou automática;
- b) Capacidade de carga mínima de **1.000 kg**, tanque mínimo de **60 litros**;
- c) Ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, direção elétrica ou hidráulica, rodas aro mínimo **16”**;
- d) Veículo **sem qualquer identidade visual**, **sem sistema luminoso ou sirene**, descaracterizado para uso técnico e administrativo;
- e) Certificação de fábrica **ISO 9001** e homologação **DENATRAN/SENATRAN**.

1.3.5. Equipamentos Obrigatórios Comuns a Todos os Itens

Todos os veículos deverão ser entregues com: estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, tapetes de borracha, protetor de cárter, manual do proprietário e chave reserva.

1.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança e operação (estepe, macaco, triângulo, extintor, chave de roda, tapetes de borracha, protetor de cárter, entre outros).

1.5. As aquisições serão realizadas conforme a tabela consolidada abaixo:

Item	Descrição	Especificação resumida	Quantidade		
01	Veículo SUV Compacto Caracterizado	Tipo SUV Compacto; Caracterizado; Sem blindagem; Com rádio	15		
02	Veículo SUV Compacto Caracterizado com Cela	Tipo SUV Compacto; Caracterizado com cela; Sem blindagem; Sem rádio	21		
03	Veículo SUV Grande Caracterizado a Diesel	Tipo SUV Grande; Caracterizado; A diesel; Sem blindagem; Sem rádio	18		
04	Veículo Pick-Up Cabine Dupla Descaracterizado	Tipo Pick-Up Cabine Dupla; 4x4; A diesel; Descaracterizado; Sem blindagem; Sem rádio	4		

1.6. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4/2023.

1.7. Enquadramento do objeto como bem comum

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **bem comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos** por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Justificativa do enquadramento

Os veículos/viaturas a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizáveis e comparáveis objetivamente (ex.: motorização, potência mínima, dimensões, capacidade, itens obrigatórios de segurança, garantia, prazos e condições de entrega/recebimento), permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre fornecedores.

1.8. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Os veículos deverão ser propostos considerando a **isenção de IPI** aplicável a órgãos públicos estaduais, nos termos da Lei nº 9.493/1997 e do Decreto nº 7.212/2010.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **recomposição, ampliação e padronização da frota operacional** das forças de segurança vinculadas à SSP-PI, de modo a assegurar maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população, especialmente nas áreas de policiamento ostensivo, transporte de custodiados e deslocamentos técnico-administrativos.

2.2. A justificativa técnica e os quantitativos encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP ID 0021030362)**, que evidenciam o déficit de veículos nas unidades operacionais e a necessidade de substituição de frota obsoleta.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 17), **consistindo na aquisição de veículos automotores novos** dos seguintes tipos: **SUV compacto caracterizado, SUV compacto caracterizado com cela, SUV grande caracterizado a diesel e pick-up cabine dupla descaracterizada**, de modo a suprir as deficiências operacionais existentes e garantir maior eficiência e segurança às ações de policiamento, transporte de custodiados, atividades investigativas, apoio técnico-operacional e deslocamentos administrativos, conforme a destinação prevista para cada item.

3.2. **Para os itens caracterizados (SUV compacto e SUV grande)**, os veículos deverão receber identidade visual institucional da SSP-PI e o conjunto luminoso e sonoro de emergência em conformidade com as normas do CONTRAN. **Para o item com cela (SUV compacto caracterizado com cela)**, deverá haver compartimento específico para custodiados, confeccionado em material resistente, com ventilação adequada e isolamento físico da cabine dos ocupantes. **Para o item descaracterizado (pick-up cabine dupla)**, não deverá haver identidade visual ou sistema luminoso e sonoro de emergência, preservando-se a configuração de uso técnico-administrativo, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos gerais e legais deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A descrição dos requisitos técnicos e funcionais encontra-se pormenorizada no tópico 4.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP ID 0021030362), devendo ser observadas integralmente as especificações de desempenho, conforto e segurança ali estabelecidas, **aplicadas de forma específica a cada item**, conforme suas características (caracterizado, com cela, a diesel, descaracterizado).

4.1.1. Especificações Complementares de Desempenho e Segurança

- I – Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores elétricos;
- II – Airbags frontais (mínimo), freios ABS e sistema de controle de tração e estabilidade;
- III – Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

IV – Eficiência energética mínima “C” e atendimento integral às fases do **PROCONVE (L7 ou superior)**;

V – Nível máximo de ruído conforme **Resoluções CONAMA nº 1/1993, 8/1993, 17/1995, 242/1998 e 272/2000**.

4.1.2. Sustentabilidade Ambiental e Energética

I – Os veículos deverão atender à **diretiva RoHS**, quanto à restrição de substâncias perigosas;

II – Utilizar combustíveis renováveis ou tecnologia flex, quando aplicável;

III – Priorizar modelos com baixo consumo e emissões reduzidas, comprovados pelo **PBE Veicular**;

IV – Atender integralmente à fase vigente do **PROCONVE**, conforme Resoluções CONAMA nº 490/2018 e 492/2018.

4.1.3. Itens de Comunicação e Caracterização Policial

I – Sistema de rádio comunicador policial integrado ou suporte para instalação posterior;

II – Sistema luminoso e sonoro de emergência completo (giroflex LED bicolor vermelho/azul, sirene ≥100 W), conforme **Resolução CONTRAN nº 970/2022**;

III – Pintura institucional e brasões conforme padrão gráfico da **SSP-PI**;

IV – Tomadas 12V/USB e suporte para equipamentos táticos.

4.1.4. Requisitos Específicos para Cela de Transporte (aplicável ao item SUV Compacto com Cela)

I – Cela confeccionada em aço inoxidável ou composto de alta resistência, com ventilação forçada e isolamento físico da cabine;

II – Sistema de trancamento duplo, abertura externa exclusiva e acabamento interno seguro;

III – Ventilação e iluminação adequadas ao transporte seguro de custodiados.

Sustentabilidade

4.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, os fornecedores deverão observar os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e demais normas aplicáveis, incluindo:

I – Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II – Utilização de embalagens adequadas, com o menor volume possível, feitas de materiais recicláveis;

III – Observância da diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto ao uso de substâncias perigosas;

IV – Certificação pelo INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental, quando aplicável.

4.3. Será admitida apenas a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, GNV, biodiesel, eletricidade ou tecnologia “flex”), conforme a Lei nº 9.660/1998, **quando tecnicamente viável e compatível com a categoria do item . Para os itens movidos a diesel (SUV grande caracterizado a diesel e pick-up cabine dupla 4x4 a diesel), admite-se o atendimento à mistura obrigatória de biodiesel vigente e às normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo do cumprimento do PROCONVE.**

4.4. Será admitida apenas a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 8/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, e demais normas supervenientes e correlatas.

4.5. Será admitida apenas a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018, e suas alterações posteriores, **observada a fase vigente aplicável a cada categoria veicular.**

4.6. O veículo deverá possuir eficiência energética equivalente ou superior à categoria D do

Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), **quando aplicável à categoria e motorização do item.**

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, especialmente no que tange à disponibilização da rede de assistência técnica e ao cumprimento da garantia técnica do objeto, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e anexos.

4.8. Subcontratação

4.8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de veículo automotor.

4.8.2. A subcontratação fica limitada aos serviços acessórios, tais como **caracterização policial, instalação de cela e instalação de equipamentos de comunicação e sinalização** nos itens correspondentes, **observadas as condições e homologações do fabricante.**

4.8.3. Oficinas Homologadas

A caracterização policial, a instalação da cela e dos sistemas de comunicação e sinalização deverão ser executadas **em oficinas ou empresas homologadas pelo fabricante do veículo**, garantindo a preservação integral da **garantia de fábrica** e a conformidade com as normas do **INMETRO e CONTRAN.**

4.9. É admitida a subcontratação por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia.

4.10. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.11. Garantia da Contratação

(permanece como título)

4.11.1. Será exigida garantia contratual do licitante vencedor, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, devendo ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura do contrato, conforme condições do edital e legislação aplicável.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto e Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento**, em remessa única, abrangendo todos os itens descritos neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, localizada na **Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro São Cristóvão, CEP 64.046-470, Teresina-PI**, ou em local indicado oficialmente pela Contratante, mediante prévia comunicação.

5.4. Todos os veículos deverão ser entregues **abastecidos na totalidade (tanque cheio).**

5.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A assistência técnica e a garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, observarão

as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como as demais normas aplicáveis, sendo garantida a cobertura integral de todos os itens adquiridos (SUVs compactos, SUVs grandes e pick-ups), conforme a categoria e características de cada modelo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Fiscalização Técnica

6.7. A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento da execução contratual para verificar a conformidade dos bens entregues, a observância das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

O fiscal designado deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como propor as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133/2021**, art. 117, §1º, e **Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 23, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da **Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou setor competente (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto nº 11.246/2022**, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. A contratada deverá notificar a contratante com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis**, para que esta realize a vistoria do lote a receber na sede da transformadora ou fábrica, abrangendo todos os veículos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Havendo aprovação do lote, submetido a ensaios e avaliação de conformidade, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, os veículos deverão ser entregues na localidade indicada pela contratante.

7.3. Após a vistoria do lote, a contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** para providenciar o transporte dos veículos e entregá-los na sede da contratante, conforme indicado neste Termo

de Referência, ou, a critério da contratante, na concessionária mais próxima da sede, com o **emplacamento realizado no Estado de destino**, acompanhado de planilha eletrônica contendo as seguintes informações de cada veículo: placa, chassi, marca e modelo.

7.4. Após a entrega dos veículos na sede regional, o **Núcleo de Logística (NULOG)** ou, a depender do órgão, outra área responsável, receberá e efetuará vistoria para verificar se houve danos no transporte, se os veículos estão devidamente emplacados e se a planilha eletrônica foi entregue. Não havendo pendências, o NULOG (ou setor equivalente) encaminhará à Comissão de Recebimento um **Relatório de Entrega das Viaturas**.

7.5. Os veículos serão recebidos provisoriamente na regional da contratante, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório**, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante **Termo Circunstanciado/Termo de Recebimento Definitivo**, lavrado pela Comissão/servidor responsável.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos públicos.

7.21. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.24. No caso de atraso por parte da contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

7.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.29. É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditícios** com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, conforme as regras deste Termo de Referência.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação pela contratada (cedente), a celebração do termo aditivo de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que esta não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, nem de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme a legislação vigente e o **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e prerrogativas aplicáveis ao regime jurídico dos contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada, o pagamento mediante comprovação do fato gerador, e o desconto de multas, glosas e prejuízos eventualmente causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Valor estimado total

O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 13.220.300,00 (treze milhões, duzentos e vinte mil e trezentos reais)**, conforme a planilha de itens e quantitativos abaixo, resultante do somatório dos valores unitários e totais de cada categoria de veículo.

Item	Descrição	Quantidade	Destinação
01	Veículo SUV Compacto Caracterizado	15	Polícia Civil do Piauí (PCPI)
02	Veículo SUV Compacto Caracterizado com Cela	21	Programa Maria da Penha
03	Veículo SUV Grande Caracterizado a Diesel	18	Polícia Militar do Piauí (PMPI)
04	Veículo Pick-Up Cabine Dupla Descaracterizado	4	Instituto de Identificação

Total estimado da contratação: R\$ 13.220.300,00 (treze milhões, duzentos e vinte mil e trezentos reais)

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os preços obtidos em **atas de registro de preços vigentes**, consultas a **fornecedores especializados** e levantamentos de **mercado nacional**, observando a média ponderada das cotações, os valores praticados em contratações similares e os parâmetros de economicidade previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP ID 0021030362).

9.3. O valor estimado considera, ainda, o risco envolvido na contratação e sua adequada alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na **matriz de riscos constante do contrato administrativo**.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-PI)**, observando-se as dotações orçamentárias vigentes e a vinculação das ações e metas do **Plano de Ação da SSP-PI**.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será juntada aos autos previamente à formalização do contrato, nos termos do **art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e das normas correlatas do Estado do Piauí.

10.3. A execução da despesa observará a legislação vigente sobre empenho, liquidação e pagamento, bem como os limites orçamentários estabelecidos pela **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e demais instrumentos de planejamento governamental.

10.4. O empenho e a liquidação das despesas deverão ser realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro da contratação, observando a proporcionalidade de entrega dos veículos e as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11. Responsáveis

11.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no **§3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

11.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Comissão Setorial de Licitações e Contratos (CSLC)**, vinculada à **Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP)** da **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI)**, observando-se as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, e demais normas complementares de regência das contratações públicas.

Francisca Amanda Farias de Vasconcelos
Equipe de Apoio – CSLC/DSUSP/SSP-PI

Lucas Santos Eulálio Dantas
Diretor do Sistema Único de Segurança Pública – DSUSP/SSP-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0444898-7, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 02/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023085138** e o código CRC **3F3FE396**.

